



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE ARVOREDO/SC**, por seu Pregoeiro Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante Decreto nº 2.935 de 02 de Janeiro de 2024 a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **03/04/2024** às **08h00min**
a o dia **15/04/2024** às **08h00min**.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br; às **08h15**
do dia **15 de abril de 2024**, horário de Brasília-DF.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS: até dia **10/04/2024** às **08h00min**.

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), **Portal Nacional de Contratações Públicas** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do **Município de Arvoredo** no site do município <https://www.arvoredo.atende.net>.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Exclusivamente pelo site **Portal de Compras Públicas**
(www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.DO OBJETO

1.1.DO OBJETO:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços destinado contratação de empresa para confecção de uniformes personalizados para uso de servidores públicos municipais e alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 1 (um) ano** em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos que o integram.

1.1.2. A licitação será composta por itens únicos, conforme quadro constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.DA FORMA DE EXECUÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

1.2.1. A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (Anexo I).

1.2.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover a contratação do licitante vencedor do pregão.

2. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Arvoredo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como *esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br*.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.2.1. Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.

3.3. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clitando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas**.

3.3.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO

3.3.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.3.5. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a **menos de 120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.3.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2. e 3.4.3. não impede a licitação ou a contratação de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8.3.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. *É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.*

3.12. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.

3.13. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.14. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Central de Atendimento pelo telefone: 3003-5455, ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor** ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) **do item**;
- b) Marca/modelo (**não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo “próprio”**);
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; e
- e) Demais informações necessárias.

5.3. Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

5.4. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.4.1. **O valor Global da proposta, bem como os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I)**, sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).

5.4.2. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.9.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

5.11. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.11.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.12. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.12.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5.13. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.13.1. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.14. ***Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.***

5.15. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, **certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.
- 6.6. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. **(OBS: (lance intermediário é aquele ofertado pelo licitante, que é menor que o seu último lance, mas não chega a cobrir o melhor lance geral. Tem por objetivo fazer com que a empresa continue na disputa, suba a posição na sua classificação dentre as propostas, mesmo que não seja inicialmente detentora do item)**
- 6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.16.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO

- 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. Em relação a **itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.23.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO

6.23.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.23.9. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.23.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.23.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

6.23.12. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.24.5. A proposta adequada ao valor do último lance deverá conter todos os itens relacionados, cujos valores unitários e totais deverão serem calculados de forma proporcional em relação ao percentual de desconto obtido na disputa de lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

6.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.2 e 4.6. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado de referência.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

- atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A **Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA** será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser **anexados no campo "Diligência" que será aberto pelo Pregoeiro pelo prazo de 2 (duas) horas após o término da disputa de lances**, conforme segue:

8.2.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;
- a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

- b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.2. Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

8.2.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

- a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

8.2.4. **A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo III):**

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO

não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Arvoredo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste edital.

8.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. Nos itens em que a participação **não** for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.3. A falsidade da declaração de que trata o item 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.8. **Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital, sob pena de inabilitação**

8.2.5. – Declaração Única) e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

8.9.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação**.

8.12. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.24.4.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes do presente Edital.

8.17. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 10(dez) minutos com o campo "Recursos" em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.arvoredo.atende.net>.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.

10.1.1. A adjudicação será realizada pelo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

10.2. O certame será sujeitado à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

Competente.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, preferencialmente por meio digital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Arvoredo, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital.

11.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado também no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2. Para esta licitação, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, **sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Observados os critérios e condições estabelecidas na Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.3. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de contrato, conforme o disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133 /2021.

11.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, não obrigando a Administração a contratar a totalidade durante a vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

11.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

11.4.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

11.4.6. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

11.4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 São partes integrantes deste Edital independentemente de transcritos seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência (ANEXO I)
- II. Modelo de Declaração Única (ANEXO II)
- III. Minuta Ata Registro Preço (ANEXO III)
- IV. Minuta Contrato (ANEXO IV)

12.2 Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

12.3 A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

12.4 Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Seara (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Arvoredo/SC, 02 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO
Neuri Meneguzzi Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 14/2024 – LEI 14.133/21

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA USO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO

1- Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Registro de Preços destinado contratação de empresa para confecção de uniformes personalizados para uso de servidores públicos municipais e alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 1 (um) ano. A contratação é necessária para suprir as demandas em nosso município e dar continuidade aos serviços à população Arvoredense.

1.2 A data prevista para ocorrer o processo licitatório é abril de 2024 com término em conclusão da contratação estimada para 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

1.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

Quadro discriminativo das quantidades para o período de 12 meses:

Item	Quant mínima	Quant máxima	Un	Descrição
01	50	150	Un	Camiseta Gola Polo, manga curta, malha PV, cores, com sublimação cores a definir. Tamanhos – P, M, G, GG, G1, G3. Logo do município, CRAS e Saúde da Família.
02	80	150	Un	Calça Brim, tecido cedrodrill, cores verde bandeira e preto, contendo 02 bolsos chapados na frente, 01 bolso atrás, as calças devem ser serigrafadas “Prefeitura Municipal de Arvoredo SC” na cor branca no bolso chapado lado direito. Bolso com profundidade de 30 cm. Tamanhos – P, M, G, GG, EG, G1, G3.
03	100	250	Un	Camisetas masculinas e femininas, manga curta, sendo em tecido poliviscose, gramatura 165 com tratamento antipilling, composição de no mínimo 65% de poliéster e 35% de viscose, com bordado frontal sendo o brasão do município de Arvoredo. Cores a definir, gola redonda. Tamanho – P, M, G, GG, G1, G2, G3.
04	50	150	Un	Camisetas masculinas e femininas, manga curta, sendo em tecido poliviscose, gramatura 165 com tratamento antipilling, composição de no mínimo 65% de poliéster e 35% de viscose, com bordado frontal sendo o brasão do município de Arvoredo. Cores a definir, gola V Tamanho – P, M, G, GG, G1, G2, G3. Logo do município, Cras e Saúde da Família.
05	15	30	Un	Chapéu – O chapéu deve ser do modelo conhecido como “Chapéu pescador ou Chapéu árabe”, com protetor de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

				nuca de pelo menos 20cm com opção de ser removível, na cor verde bandeira, confeccionado em tecido do tipo ripstop, contendo 70% de poliéster e 30% de algodão.
06	60	80	Un	Camisetas masculinas e femininas, manga longa, sendo em tecido poliviscose, gramatura 165 com tratamento antipilling, composição de no mínimo 65% de poliéster e 35% de viscose, com bordado frontal sendo o brasão do município de Arvoredo. Cores Branca e vermelha, gola redonda. Tamanho – P, M, G, GG, G1, G2, G3.
07	30	50	Un	Jaleco Brim leve, mangas longas, decote v, três bolsos frontais, com botões de pressão, personalização do brasão do Município de Arvoredo no bolso do peito, cores verde bandeira e preto. Tamanho – P, M, G, GG, G1, G2, G3.
08	20	20	Un	Bonés simples na cor verde bandeiro com a logo sublimada do município de Arvoredo na frontal, com regulagem de tamanho.
09	10	20	Un	Macacão Brim leve, mangas curtas, decote v, costura reforçada, três bolsos frontais, com botões de pressão, personalização do brasão do Município de Arvoredo no bolso do peito, cores verde bandeira e identificação “prefeitura Municipal de Arvoredo” escrita em branco nas costas. Tamanho – M, G, GG, G1, G2, G3.
10	50	150	Un	“Baby Look”, manga curta, gola v e gola redonda sendo em tecido poliviscose, gramatura 165 com tratamento antipilling, composição de no mínimo 65% de poliéster e 35% de viscose, nas cores a definir nos tamanhos - P, M, G, GG, XG, XXGG. Logo do município, CRAS, Conselho Tutelar e Saúde da Família.
11	70	100	Un	“Baby Look”, manga curta, gola v e gola redonda sendo em tecido poliviscose, gramatura 165 com tratamento antipilling, composição de no mínimo 65% de poliéster e 35% de viscose, na cor CINZA MESCLA com filete bandeira na manga barra vermelha e verde com estampa e nas costas escrita EDUCAÇÃO nos tamanhos - P, M, G, GG, XG, XXGG.  Camiseta manga curta, em malha poliviscose tubular (65% poliéster e 35% viscose), com tratamento antipilling, gramatura 165, cor cinza mescla, gola em V na cor vermelha. Barra nas mangas de 2 cm na cor vermelha, em tecido poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com filete embordado na cor verde. Brasão do município em serigrafia na parte frontal, lado esquerdo, medindo 7,5 cm x 7,5 cm. Nas costas a palavra EDUCAÇÃO, em serigrafia, medindo 4,5 cm de altura, na fonte sans black.
12	782	900	Un	Camiseta manga curta, gola v e gola redonda sendo em tecido poliviscose, gramatura 165 com tratamento antipilling, composição de no mínimo 65% de poliéster e 35% de viscose, na cor CINZA MESCLA com filete bandeira na manga barra vermelha e verde com estampa e nas costas escrita EDUCAÇÃO -tamanhos - 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG.  Camiseta manga curta, em malha poliviscose tubular (65% poliéster e 35% viscose), com tratamento antipilling, gramatura 165, cor cinza mescla, gola em V na cor vermelha. Barra nas mangas de 2 cm na cor vermelha, em tecido poliviscose (65% poliéster e 35% viscose), com filete embordado na cor verde. Brasão do município em serigrafia na parte frontal, lado esquerdo, medindo 7,5 cm x 7,5 cm. Nas costas a palavra EDUCAÇÃO, em serigrafia, medindo 4,5 cm de altura, na fonte sans black.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

13	10	20	Un	Jaleco manga longa com punho, dois bolso frontais com botões e personalização do brasão do município do brasão do município bordado no bolso, cor a definir para auxiliares de limpeza posto de saúde tamanho P, M,G, GG, XG.
14	20	40	Un	Jaleco oxford manga longa com punho, dois bolso frontais com botões e personalização do brasão do município bordado no bolso na cor a definir para posto de saúde. Tamanho P,M,G, GG, XG.

2- Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. (Art. 40, § 1º, I)

2.1 – O objeto do presente estudo são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 As entregas dos produtos serão realizadas pela empresa CONTRATADA, mediante ordem de Fornecimento disponibilizada pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura no termo de aceite do referido documento, devidamente assinado pelas partes contratantes.

2.3 Os Gestores serão os responsáveis pelo recebimento dos produtos e a certificação de que foram entregues nas quantidades e especificações apresentadas na Autorização de Fornecimento encaminhado pela Prefeitura, bem como, ficaram responsáveis pelas as quantidades entregues aos Servidores Municipais conforme necessidade justificada.

3- Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, XXIII, “b”)

3.1 - Os produtos objeto serão de uso individual, destinados a utilização em atividade profissional nos órgãos da Prefeitura de Arvoredo e em escolas da Rede Municipal de Ensino. Podem ser encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por licitação do tipo “menor preço”, na modalidade “pregão eletrônico”, com ampla concorrência, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

3.2 A Fundamentação da Contratação refere-se a necessidade de uniformizar e identificar os servidores públicos do Município e alunos da rede municipal de ensino, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais.

3.3 Considerando que a prática de fornecimento de uniformes para servidores e alunos, é feita anualmente, e facilita a identificação dos mesmos durante a realização de atividades profissionais e no ambiente escolar.

3.4 Considera-se a uniformização como essencial para promover a identificação visual dos servidores e alunos, para assim transmitir uma imagem profissional para a comunidade. Uniformes bem projetados e padronizados ajudam a criar uma sensação de unidade, mostrando que as gerências e diretorias são uma equipe coesa e comprometida em fornecer serviços de qualidade. Também, que ao utilizar uniformes com o logotipo/brasão do município, os servidores e alunos estarão fortalecendo a identidade do setor e aumentando sua visibilidade perante a população.

3.5 A futura contratação se fará em caráter ALTA dada a necessidade de fornecimento dos uniformes para os servidores e uniformes escolares públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

4- Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto ([Art. 6º, XXIII, “c”](#))

4.1 A solução encontrada para a contratação de empresa para a confecção de uniformes, servindo diversas Gerencias Municipais é a realização de Procedimento Licitatório para Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, atendendo a necessidade da Administração às suas demandas pelo período correspondente.

5- Requisitos da contratação ([Art. 6º, XXIII, “d”](#))

5.1 Serão requisitos básicos para a contratação de empresa para confecção de uniformes personalizados para uso de servidores públicos municipais e alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 1 (um) ano a apresentação da seguinte documentação:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6- Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento([Art. 6º, XXIII, “e”](#))

6.1 Trata-se de Registro de Preços destinado contratação de empresa para confecção de uniformes personalizados para uso de servidores públicos municipais e alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 1 (um) ano, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo contratação deverá ser executada nos termos abaixo:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1 - Cumprir todas as obrigações constantes do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,
- 2 - Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência
- 3 - Manter, durante a execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4 - Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ocorridos durante a execução;
- 5 - Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço;

7 - Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

8 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

9 – Entregar os produtos de acordo com a necessidade do Município podendo esta ser de forma parcelada, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e sua vigência, independentemente da quantidade solicitada.

10 - Entregar os produtos requisitados após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por aplicativo de mensagem, e-mail, num prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021.

11 – Entregar os produtos nos locais e horários informados na ordem de fornecimento. Em regra, o local de entrega dos produtos é: Prefeitura Municipal de Arvoredo, setor de Recursos Humanos, Rua do Comércio, nº 183, Centro, Arvoredo/SC, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00, sendo que as despesas decorrentes da entrega compreendendo transporte, descarga, armazenagem, dentre outros, correrão por conta da contratada.

12 - Fornecer os produtos em conformidade com as especificações presentes neste Termo de Referência, em perfeitas condições e em conformidade com a proposta apresentada. Além disso, deverá oferecer garantia de no mínimo, um mês a partir da data da entrega do produto contra defeitos de fabricação e substituir em no máximo 07 (sete) dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento de preço registrado.

II - DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPIO:

1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato decorrente da Ata de Registro de Preço e seus anexos;

2 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço;

3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência, instrumento contratual ou Ata Registro de Preço.

6 - Promover, através do Fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, o acompanhamento e a fiscalização do mesmo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no contrato ou Ata de Registro de Preço.

10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

III – FISCALIZAÇÃO

1 - Caberá ao Setor de Recursos Humanos a gestão e fiscalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço: A Gestão e fiscalização do contrato será feita na forma do Decreto Municipal nº 2.935/2024, e no que consta em Edital:

Gerente de Administração e Gestão – Antonio Luiz Conte

Gestor do Contrato – Miriam Meneguzzi2 - Os itens serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço.

3 - Os itens poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, devendo ser prontamente substituído(s), no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1 – O valor do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço será pelo fornecimento do objeto será conforme resultado do Processo de Licitação realizado, dispensado a exigência do instrumento na forma do Art 95 da Lei 14.133/2021

IV - DOS PAGAMENTOS

1 - Os pagamentos serão realizados após emissão da emissão da nota fiscal, em até 30(trinta) dias do recebimento do objeto, em parcela única, com credito em conta corrente da Contratada.

V – DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:

2 - O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo fornecedor;

3 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

4- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14133/2021.

7 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

9- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

11 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

VI - DA VIGÊNCIA

1 - A vigência da Ata de Registro de preço será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Os recursos financeiros e orçamentários para esta contratação têm fonte no orçamento do Município de 2024, sendo consignados na seguinte ação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

03.01.0004.0122.0003.2.008 – Manutenção das Atividades da Administração

04.01.0012.0361.0006.2.041 – Manutenção do Ensino Fundamental

04.01.0012.0365.0006.2.042 – Manutenção do Ensino Infantil

04.03.0027.0812.0008.2.028 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer

06.01.0026.0782.0015.2.018 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes

07.01.0020.0606.0017.2.014 – Manutenção da Gerencia de Agricultura e Meio Ambiente

08.01.0008.0244.0010.2.034 – Manutenção das Atividades de Assistência Social

09.01.0015.0451.0012.2.019 – Manutenção das Atividades das Coord de Serviços Urbanos

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.01.0010.0301.0009.2.047 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO

sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para entrega dos produtos, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso na entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

III - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

3 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando houver atraso injustificado, na entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de compra.

4 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

5 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

IX - DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pela Administração, quando:

- O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

5 - No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Arvoredo/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

7 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

8 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

gerenciador.

10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11 - Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

- Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
- Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

X - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7- Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (Art. 6º, XXIII, "f")

7.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, XXIII, "g").

7.7. O fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço acompanhará a execução do contrato/Ata de Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço anotará no histórico de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço comunicará o fato imediatamente ao gestor do mesmo

7.7.5. O fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço deverá comunicar ao gestor do mesmo, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do mesmo para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O Gestor do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do mesmo contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. Caberá ao Setor de Recursos Humanos a gestão e fiscalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço: A Gestão e fiscalização do contrato será feita na forma do Decreto Municipal nº 2.935/2024, e no que consta em Edital:

Gerente de Administração e Gestão – Antonio Luiz Conte

Gestor do Contrato – Miriam Meneguzzi

8- Forma e critérios de seleção do fornecedor ([Art. 6º, XXIII, “h”](#))

8.1 - Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21. Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

9- Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado([Art. 6º, XXIII, “i”](#))

9.1 – Estima-se o valor de R\$ 104.354,20 (cento e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) para o Processo licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para os servidores e uniformes escolares.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.941/2024, que “Regulamenta O Sistema de Registro de Preços Previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021, no Âmbito do Município de Arvoredo/SC, e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

A pesquisa de preço foi baseada na composição de custos unitários obtido na média dos menores preços do item consultados diretamente com fornecedores.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO

Item	Quant mínima	Quant máxima	Un	Descrição	Cotação Fornecedor 1:	Cotação Fornecedor 2:	Cotação Fornecedor 3:	Cotação média	Cotação Total Máxima
01	50	150	Un	Camiseta Gola Polo, manga curta, malha PV, cores, com sublimação cores a definir. Tamanhos – P, M, G, GG, G1, G3. Logo do município, CRAS e Saúde da Família.	R\$ 58,60	R\$ 32,50	R\$ 65,00	R\$ 52,03	R\$ 7.804,50
02	80	150	Un	Calça Brim, tecido cedrodrill, cores verde bandeira e preto, contendo 02 bolsos chapados na frente, 01 bolso atrás, as calças devem ser serigrafadas “Prefeitura Municipal de Arvoredo SC” na cor branca no bolso chapado lado direito. Bolso com profundidade de 30 cm. Tamanhos – P, M, G, GG, EG, G1, G3.	R\$ 71,34	R\$ 62,00	R\$ 78,00	R\$ 70,44	R\$ 10.566,00
03	100	250	Un	Camisetas masculinas e femininas, manga curta, sendo em tecido poliviscose, gramatura 165 com tratamento antipilling, composição de no mínimo 65% de poliéster e 35% de viscose, com bordado frontal sendo o brasão do município de Arvoredo. Cores a definir, gola redonda. Tamanho – P, M, G, GG, G1, G2, G3.	R\$ 54,00	R\$ 25,50	R\$ 55,00	R\$ 44,83	R\$ 11.207,50
04	50	150	Un	Camisetas masculinas e femininas, manga curta, sendo em tecido poliviscose, gramatura 165 com tratamento antipilling, composição de no mínimo 65% de poliéster e 35% de viscose, com bordado	R\$ 54,00	R\$ 25,50	R\$ 59,00	R\$ 46,16	R\$ 6.924,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO

				frontal sendo o brasão do município de Arvoredo. Cores a definir, gola V Tamanho – P, M, G, GG, G1, G2, G3. Logo do município, Cras e Saúde da Família.					
05	15	30	Un	Chapéu – O chapéu deve ser do modelo conhecido como “Chapéu pescador ou Chapéu árabe”, com protetor de nuca de pelo menos 20cm com opção de ser removível, na cor verde bandeira, confeccionado em tecido do tipo ripstop, contendo 70% de poliéster e 30% de algodão.	R\$ 48,75	-	R\$ 49,00	R\$ 48,87	R\$ 1.466,10
06	60	80	Un	Camisetas masculinas e femininas, manga longa, sendo em tecido poliviscose, gramatura 165 com tratamento antipilling, composição de no mínimo 65% de poliéster e 35% de viscose, com bordado frontal sendo o brasão do município de Arvoredo. Cores Branca e vermelha, gola redonda. Tamanho – P, M, G, GG, G1, G2, G3.	R\$ 58,00	R\$ 27,00	R\$ 64,00	R\$ 49,66	R\$ 3.972,80
07	30	50	Un	Jaleco Brim leve, mangas longas, decote v, três bolsos frontais, com botões de pressão, personalização do brasão do Município de Arvoredo no bolso do peito, cores verde bandeira e preto. Tamanho – P, M, G, GG, G1, G2, G3.	R\$ 89,25	R\$ 67,00	R\$ 75,00	R\$ 77,08	R\$ 3.854,00
08	20	20	Un	Bonés simples na cor verde	R\$ 26,75	R\$ 13,90	R\$ 25,00	R\$ 21,88	R\$ 437,60



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO

				bandeiro com a logo sublimada do município de Arvoredo na frontal, com regulagem de tamanho.					
09	10	20	Un	Macacão Brim leve, mangas curtas, decote v, costura reforçada, três bolsos frontais, com botões de pressão, personalização do brasão do Município de Arvoredo no bolso do peito, cores verde bandeira e identificação "prefeitura Municipal de Arvoredo" escrita em branco nas costas. Tamanho – M, G, GG, G1, G2, G3	R\$ 122,30	R\$ 115,00	R\$ 180,00	R\$ 139,10	R\$ 2.782,00
10	50	150	Un	"Baby Look", manga curta, gola v e gola redonda sendo em tecido poliviscose, gramatura 165 com tratamento antipilling, composição de no mínimo 65% de poliéster e 35% de viscose, nas cores a definir nos tamanhos - P, M, G, GG, XG, XXGG. Logo do município, CRAS, Conselho Tutelar e Saúde da Família	R\$ 54,00	R\$ 25,50	R\$ 55,00	R\$ 44,83	R\$ 6.724,50
11	70	100	Un	"Baby Look", manga curta, gola v e gola redonda sendo em tecido poliviscose, gramatura 165 com tratamento antipilling, composição de no mínimo 65% de poliéster e 35% de viscose, na cor CINZA MESCLA com filete bandeira na manga barra vermelha e verde com estampa e nas costas escrita EDUCAÇÃO nos tamanhos - P, M, G, GG, XG, XXGG.	R\$ 56,80	R\$ 25,50	R\$ 55,00	R\$ 45,76	R\$ 4.576,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

				 Camiseta manga curta, em malha poliviscosa (65% poliéster e 35% viscose), com tratamento antipilling, gramatura 165, cor cinza mescla, gola em V na cor vermelha. Barra nas mangas de 2 cm na cor vermelha, em malha poliviscosa (65% poliéster e 35% viscose), com filete verde na cor verde. Brinde do município em serigrafia na parte frontal, sem recorte, medindo 7cm x 12cm. Marca e/ou logo do município em serigrafia na parte frontal, sem recorte, medindo 7cm x 12cm. Marca e/ou logo do município em serigrafia na parte frontal, sem recorte, medindo 7cm x 12cm.					
12	782	900	Un	Camiseta manga curta, gola v e gola redonda sendo em tecido poliviscose, gramatura 165 com tratamento antipilling, composição de no mínimo 65% de poliéster e 35% de viscose, na cor CINZA MESCLA com filete bandeira na manga barra vermelha e verde com estampa e nas costas escrita EDUCAÇÃO - tamanhos - 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG  Camiseta manga curta, em malha poliviscosa (65% poliéster e 35% viscose), com tratamento antipilling, gramatura 165, cor cinza mescla, gola em V na cor vermelha. Barra nas mangas de 2 cm na cor vermelha, em malha poliviscosa (65% poliéster e 35% viscose), com filete verde na cor verde. Brinde do município em serigrafia na parte frontal, sem recorte, medindo 7cm x 12cm. Marca e/ou logo do município em serigrafia na parte frontal, sem recorte, medindo 7cm x 12cm.	R\$ 56,80	R\$ 25,50	R\$ 50,00	R\$ 44,10	R\$ 39.690,00
13	10	20	Un	Jaleco manga longa com punho, dois bolso frontais com botões e personalização do brasão do município do brasão do município bordado no bolso, cor a definir para auxiliares de limpeza posto de saúde tamanho P, M,G, GG, XG.	R\$ 89,25	R\$ 68,50	R\$ 75,00	R\$ 77,58	R\$ 1.551,60
14	20	40	Un	Jaleco oxford manga longa com punho, dois bolso frontais com botões e personalização do brasão do município bordado no bolso na	R\$ 76,82	R\$ 58,00	R\$ 75,00	R\$ 69,94	R\$ 2.797,60



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ARVOREDO

			cor a definir para posto de saúde. Tamanho P,M,G, GG, XG					
			Total Geral					R\$ 104.354,20



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

10- Adequação orçamentária ([Art. 6º, XXIII, “j”](#))

10.1 As despesas decorrentes para futura contratação de empresa especializada na confecção de uniformes, para uso das diversas Secretarias Municipais, considerando a necessidade de uniformizar e identificar os servidores públicos do Município e alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 1 (um) ano, serão consignadas nas seguintes ações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

03.01.0004.0122.0003.2.008 – Manutenção das Atividades da Administração
04.01.0012.0361.0006.2.041 – Manutenção do Ensino Fundamental
04.01.0012.0365.0006.2.042 – Manutenção do Ensino Infantil
04.03.0027.0812.0008.2.028 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer
06.01.0026.0782.0015.2.018 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes
07.01.0020.0606.0017.2.014 – Manutenção da Gerencia de Agricultura e Meio Ambiente
08.01.0008.0244.0010.2.034 – Manutenção das Atividades de Assistência Social
09.01.0015.0451.0012.2.019 – Manutenção das Atividade das Coord de Serviços Urbanos

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.01.0010.0301.0009.2.047 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica

11- Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso ([Art. 40, § 1º, II](#))

11.1 As solicitações serão mensais havendo necessidade dos itens. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min no setor de Recursos Humanos do Município de Arvoredo no quadro apresentado no item 2 deste Termo de Referência.

12- Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso ([Art. 40, § 1º, III c/c § 4º](#))

12.1 Garantia de no mínimo, um mês a partir da data da entrega do produto contra defeitos de fabricação e substituir em no máximo 07 (sete) dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento de preço



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Arvoredo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2024, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARVOREDO (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.247/0001-00, com sede na Rua do Comércio, 183, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **Neuri Meneguzzi**, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – (FORNECEDOR) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx com endereço a xx, em xx/xx, CEP: xx representada por (NOME), brasileiro, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº xx e inscrito no CPF/MF sob nº xx, doravante denominado **FORNECEDOR 1**; Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório nº 109/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços destinado contratação de empresa para confecção de uniformes personalizados para uso de servidores públicos municipais e alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 1 (um) ano** em conformidade com as especificações do Edital e Anexos que o integram, bem como as disposições contidas no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

1.2 O **FORNECEDOR 01**, responsável pelo fornecimento dos **itens descritos na tabela acima**, receberá o valor global total de até **R\$ xx (xx)**.

Vinculam esta Ata de Registro de Preço independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Nos valores registrados no quadro acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA - SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Trata-se do **Registro de Preços destinado contratação de empresa para confecção de uniformes personalizados para uso de servidores públicos municipais e alunos da rede municipal de ensino, pelo período de 1 (um) ano**, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,

2.3 A Contratada deverá fornecer os produtos quando solicitado, a critério da Administração, conforme a necessidade, sendo que as quantidades são estimadas pelo período de 01(um) ano, contando a partir da data de assinatura da Ata Registro de Preço.

2.4 As entregas dos produtos serão realizadas pela empresa CONTRATADA, mediante ordem de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Fornecimento disponibilizada pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura no termo de aceite do referido documento, devidamente assinado pelas partes contratantes, no endereço: Prefeitura Municipal de Arvoredo, setor de Recursos Humanos, Rua do Comércio, nº 183, Centro, Arvoredo/SC

CLAUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

3.1 São Obrigações do Contratado

3.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,

3.1.2 - Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência

3.1.3 - Manter, durante a execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.1.4 - Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ocorridos durante a execução;

3.1.5 - Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.1.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço;

3.1.7 - Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

3.1.8 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

3.1.9 – Entregar os produtos de acordo com a necessidade do Município podendo esta ser de forma parcelada, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e sua vigência, independentemente da quantidade solicitada.

3.1.10 - Entregar os produtos requisitados após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por aplicativo de mensagem, e-mail, num prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.1.11 – Entregar os produtos nos locais e horários informados na ordem de fornecimento. Em regra, o local de entrega dos produtos é: Prefeitura Municipal de Arvoredo, setor de Recursos Humanos, Rua do Comércio, nº 183, Centro, Arvoredo/SC, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00, sendo que as despesas decorrentes da entrega compreendendo transporte, descarga, armazenagem, dentre outros, correrão por conta da contratada.

3.1.12 - Fornecer os produtos em conformidade com as especificações presentes neste Termo de Referência, em perfeitas condições e em conformidade com a proposta apresentada. Além disso, deverá oferecer garantia de no mínimo, um mês a partir da data da entrega do produto contra defeitos de fabricação e substituir em no máximo 07 (sete) dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento de preço registrado.

3.2- São Obrigações do MUNICIPIO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

- 3.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato decorrente da Ata de Registro de Preço e seus anexos;
- 3.2.2 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço;
- 3.2.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.2.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2.5 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência, instrumento contratual ou Ata Registro de Preço.
- 3.2.6 - Promover, através do Fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, o acompanhamento e a fiscalização do mesmo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 3.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 3.2.8 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.
- 3.2.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no contrato ou Ata de Registro de Preço.
- 3.2.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 - Caberá ao Setor de Recursos Humanos a gestão e fiscalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço: A Gestão e fiscalização do contrato será feita na forma do Decreto Municipal nº 2.935/2024, e no que consta em Edital:
Gerente de Administração e Gestão – Antonio Luiz Conte
Gestor do Contrato – Miriam Meneguzzi
- 4.2 - Os itens serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço.
- 4.3 - Os itens poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, devendo ser prontamente substituído(s), no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:
- 5.2 - O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo fornecedor;
- 5.3 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
- 5.4- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14133/2021.
- 5.7 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.8 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.9- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

5.11 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.12 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.13 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.14 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.15 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.16 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR REGISTRADO

6.1 O valor registrado para esta Ata perfaz o montante de R\$pelo fornecimento dos itens contantes da Clausula Primeira desta.

CLAUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento será sempre que possível realizado em até 15 dias após a entrega dos produtos requisitados, atestado e confirmado pela fiscalização. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - Os recursos financeiros e orçamentários para esta contratação têm fonte no orçamento do Município de 2024, sendo consignados na seguinte ação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

03.01.0004.0122.0003.2.008 – Manutenção das Atividades da Administração

04.01.0012.0361.0006.2.041 – Manutenção do Ensino Fundamental

04.01.0012.0365.0006.2.042 – Manutenção do Ensino Infantil

04.03.0027.0812.0008.2.028 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer

06.01.0026.0782.0015.2.018 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes

07.01.0020.0606.0017.2.014 – Manutenção da Gerencia de Agricultura e Meio Ambiente

08.01.0008.0244.0010.2.034 – Manutenção das Atividades de Assistência Social

09.01.0015.0451.0012.2.019 – Manutenção das Atividade das Coord de Serviços Urbanos

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.01.0010.0301.0009.2.047 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência da Ata de Registro de preço será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para entrega dos produtos, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso na entrega dos produtos, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

III - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.3 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, na entrega, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de compra.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

10.5 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.11 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

10.12 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.13 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.14 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.16 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.17 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pela Administração, quando:

- O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
 - O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

11.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

11.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.5 - No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Arvoredo/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

11.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.7 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes do registro de preços.

11.8 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

11.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11.11 - Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

- Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
- Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - É competente o foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Arvoredo/SC, XX de XX de 20xx.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO

Neuri Meneguzzi

Prefeito

XX XX

FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024/PMA

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2024, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARVOREDO (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.247/0001-00, com sede na Rua do Comércio, 183, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **Neuri Meneguzzi**, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve celebrar o presente instrumento contratual:

01 – (FORNECEDOR) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx com endereço a xx, em xx/xx, CEP: xx representada por (NOME), brasileiro, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº xx e inscrito no CPF/MF sob nº xx, doravante denominado **CONTRATADA**; Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório nº 109/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de contratual, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para confecção de uniformes persolanizados para uso de servidores públicos municipais e alunos da rede municipal de ensino**, resultante da Ata de Registro de Preço Nº ____/2024, com fornecimento dos itens constantes do do quadro baixo

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)

1.2 O **FORNECEDOR 01**, responsável pelo fornecimento dos **itens descritos na tabela acima**, receberá o valor de **R\$ xx (xx)**.

Vinculam este instrumento contratual independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA - SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,

2.3 As entregas dos produtos serão realizadas pela empresa CONTRATADA, mediante ordem de Fornecimento disponibilizada pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura no termo de aceite do referido documento, devidamente assinado pelas partes contratantes no endereço: Prefeitura Municipal de Arvoredo, setor de Recursos Humanos, Rua do Comércio, nº 183, Centro, Arvoredo/SC

CLAUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

3.1 São Obrigações do Contratado

3.1.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,

3.1.2 - Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência

3.1.3 - Manter, durante a execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço todas as condições



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.1.4 - Reparar, corrigir, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ocorridos durante a execução;

3.1.5 - Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.1.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço;

3.1.7 - Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

3.1.8 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

3.1.9 – Entregar os produtos de acordo com a necessidade do Município podendo esta ser de forma parcelada, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e sua vigência, independentemente da quantidade solicitada.

3.1.10 - Entregar os produtos requisitados após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por aplicativo de mensagem, e-mail, num prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o recebimento da requisição. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Administração observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.1.11 – Entregar os produtos nos locais e horários informados na ordem de fornecimento. Em regra, o local de entrega dos produtos é: Prefeitura Municipal de Arvoredo, setor de Recursos Humanos, Rua do Comércio, nº 183, Centro, Arvoredo/SC, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00, sendo que as despesas decorrentes da entrega compreendendo transporte, descarga, armazenagem, dentre outros, correrão por conta da contratada.

3.1.12 - Fornecer os produtos em conformidade com as especificações presentes neste Termo de Referência, em perfeitas condições e em conformidade com a proposta apresentada. Além disso, deverá oferecer garantia de no mínimo, um mês a partir da data da entrega do produto contra defeitos de fabricação e substituir em no máximo 07 (sete) dias após a notificação, o produto que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento de preço registrado.

3.2- São Obrigações do MUNICIPIO:

3.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato decorrente da Ata de Registro de Preço e seus anexos;

3.2.2 - Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço;

3.2.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.2.4 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.5 - Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência, instrumento contratual ou Ata Registro de Preço.

3.2.6 - Promover, através do Fiscal do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, o acompanhamento e a fiscalização do mesmo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

3.2.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

Contratada;

3.2.8 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço.

3.2.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no contrato ou Ata de Registro de Preço.

3.2.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - Caberá ao Setor de Recursos Humanos a gestão e fiscalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço: A Gestão e fiscalização do contrato será feita na forma do Decreto Municipal nº 2.935/2024, e no que consta em Edital:

Gerente de Administração e Gestão – Antonio Luiz Conte

Gestor do Contrato – Miriam Meneguzzi

4.2 - Os itens serão recebidos provisoriamente pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço.

4.3 - Os itens poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, devendo ser prontamente substituído(s), no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.2 - O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo fornecedor;

5.3 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital de licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.4- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14133/2021.

5.7 - Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.8 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.9- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

5.11 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.12 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

efeitos financeiros do último reajuste.

5.13 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.14 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.15 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.16 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA SEXTA – DO VALOR REGISTRADO

6.1 O valor registrado para esta Ata perfaz o montante de R\$pelo fornecimento dos itens contantes da Clausula Primeira desta.

CLAUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento será sempre que possível realizado em até 15 dias após a entrega dos produtos requisitados, atestado e confirmado pela fiscalização. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - Os recursos financeiros e orçamentários para esta contratação têm fonte no orçamento do Município de 2024, sendo consignados na seguinte ação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

03.01.0004.0122.0003.2.008 – Manutenção das Atividades da Administração

04.01.0012.0361.0006.2.041 – Manutenção do Ensino Fundamental

04.01.0012.0365.0006.2.042 – Manutenção do Ensino Infantil

04.03.0027.0812.0008.2.028 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer

06.01.0026.0782.0015.2.018 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes

07.01.0020.0606.0017.2.014 – Manutenção da Gerencia de Agricultura e Meio Ambiente

08.01.0008.0244.0010.2.034 – Manutenção das Atividades de Assistência Social

09.01.0015.0451.0012.2.019 – Manutenção das Atividade das Coord de Serviços Urbanos

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.01.0010.0301.0009.2.047 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência da Ata de Registro de preço será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021

CLAUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para entrega dos produtos, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso na entrega dos produtos, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

III - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.3 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) Houver atraso injustificado, na entrega dos produtos na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de compra.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

10.5 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.11 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.12 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.13 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.14 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.16 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.17 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - É competente o foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Arvoredo/SC, XX de XX de 20xx.

MUNICÍPIO DE ARVOREDO
Neuri Meneguzzi
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

XX XX
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: